



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 84/2022 – São Paulo, segunda-feira, 23 de maio de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2640, DE 19 DE MAIO DE 2022

Define a composição da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental da Justiça Federal da 3.ª Região para o biênio 2022/2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 518/2022](#), que estabelece a composição e as atribuições da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0006260-42.2014.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º A Comissão Permanente de Gestão Socioambiental da Justiça Federal da 3.ª Região - CGSA-3R é composta pelos seguintes membros:

I - Magistrados:

a) Desembargadora Federal Consuelo Yoshida;

b) Juíza Federal Raelcer Baldresca.

II - Servidores:

a) Maíra Zau Serpa Spina D'Eva, RF 3351, Assessora de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região - TRF3;

b) Aparecida Rangel Ramos, RF 2363, Supervisora da Seção de Gestão Socioambiental e Responsabilidade Social da Seção Judiciária de São Paulo - SJSP;

c) Camila Rufino Melgarejo, RF 5964, Supervisora da Seção de Gestão Estratégica e Modernização Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul - SJMS;

d) Maria Noriko Massuyama, RF 82, representante da Diretoria-Geral do TRF3.

e) Telma Rezende Faria de Paula, RF 5136, representante da Diretoria Administrativa da SJSP;

f) Paulo Sérgio Miranda Martins, RF 3722, representante da Diretoria Administrativa da SJMS;

§ 1.º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, alínea "a", sendo suplente o membro da alínea "b" do mesmo inciso.

§ 2.º A Comissão poderá convocar servidores que atuam em áreas especializadas para constituir grupos de trabalho a prestar auxílio às atividades relacionadas à gestão socioambiental e ao plano de logística sustentável.

Art. 2.º Revogam-se as Portarias PRES [n.º 93/2016](#), [n.º 1066/2018](#) e [n.º 1515/2019](#).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/05/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2635, DE 17 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 17 de maio a 5 de junho de 2022 (1º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria PRES 2590/2022, do Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10842, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO, da 1ª Vara-Gabinete de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 29/4/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10839, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no dia 1/4/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ.

II - Designar o MM Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, no dia 4/5/22, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10840, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2^a Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, nos dias 2, 3 e 4/5/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10838, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES, da 1^a Vara de Sorocaba, para, com prejuízo de suas atribuições, nos dias 28 e 29/4/22, responder pela titularidade da 1^a Vara-Gabinete, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10834, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Tornar semefeito o item III do Ato CJF3R nº 10693/22.

II - Designar o MM Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 1^a Vara de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições, no dia 29/4/22, responder pela titularidade da 2^a Vara-Gabinete, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, designada pelo Ato CFJ3R nº 10608/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10833, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO, da 2.^a Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2.^a Vara-Gabinete, nos dias 28, 29/4, 12 e 13/5/22, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MM.^a Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10709, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9.^a Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Coordenadora Substituta na Central de Penas e Medidas Alternativas da 1.^a Subseção Judiciária de São Paulo, no período de 18 a 20/4/22, em decorrência de convocação para o Superior Tribunal de Justiça do MM. Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA e compensações autorizadas pela Corregedoria Regional da MM.^a Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10841, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício - Nº 17 - GABCONCI,

RESOLVE:

I - Designar a MM.^a Juíza Federal GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 1.^a Vara de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Ourinhos.

II - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10837, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, nos períodos de 25/4 a 1/5 e de 4 a 16/5/22, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 17 a 24/5/22, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, nos dias 25 e 26/5, e sem prejuízo de suas atribuições junto à 13ª Vara, no dia 27/5/22, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10835, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 11 a 20/5/22, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da MMª. Juíza Federal DANIELA MIRANDA BENETTI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10836, DE 16 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 12 e 13/5/22, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 2636, DE 17 DE MAIO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Convocado MARCELO GUERRA MARTINS compensação no dia 9 de junho de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 18/05/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3091, DE 12 DE MAIO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, o período de férias agendado de 4 de julho a 2 de agosto de 2022 (2021/2022 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 18 de julho a 16 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/05/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8747273/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Processo SEI Nº 0000322-85.2022.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5.301 de 17/08/2021, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 006/2022 para aquisição de luminárias LED, adjudicado o objeto à empresa Licitações do Brasil Ltda., como valor total de R\$ 13.903,20.

São Paulo, 20 de maio de 2022.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA - Pregoeiro Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Pregoeiro**, em 20/05/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8704049/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0271441-59.2021.4.03.8000

Documento nº 8704049

Informação 8703849.

Diante das informações prestadas, defiro excepcionalmente a marcação de férias nos termos propostos.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/05/2022, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8737901/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0024026-61.2021.4.03.8001

EMPRESA: ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer nº 28/2022 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8737897)

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI** a sanção administrativa de **Advertência**, em razão do atraso de 18 (dezoito) dias na correção de relatórios e orçamentos para o Fórum Federal de Bauru e pelo atraso de 21 (vinte e um) dias na correção de relatórios e orçamentos para o Juizado Especial Federal de Botucatu, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato nº 08.341.10.21 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que cientifique a Seguradora BMG SEGUROS S/A. acerca desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/05/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 8603745/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/NUSL/SESA

Processo SEI nº 0005453-38.2022.4.03.8001

Documento nº 8603745

Considerando a Informação SUSL 8603743, autorizo a **INCLUSÃO** do (a) dependente **MARIA ALICE FORCACIN MARCUSSI**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho(a) do(a) servidor(a) **ANA CAROLINA SALLES FORCACIN - R.F. 7254**, a partir de março/2022, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 10/05/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 8739894/2022

DECISÃO 8738493/2022

INTERESSADA: MARIA ISABEL GOMES VOLPINI - RF 6694

Sendo assim, **não acolho o pedido de reconsideração 8667102 e mantenho a decisão 8640611**, que não concedeu Licença por Acidente em Serviço à servidora MARIA ISABEL GOMES VOLPINI, RF 6694, referente ao período de **10/02/2022 a 10/05/2022 e concedeu Licença para Tratamento de Saúde** à referida servidora, ora recorrente, no período de **10/02/2022 a 20/04/2022**.

Dê-se ciência à servidora e ao seu gestor.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/05/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2555, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8742037, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6787 - LUCIANO GERMANO PEREIRA	C11	C12	28.02.2022
6803 - JOSENI MARIA MELLO CA TELAN	C11	C12	29.03.2022
7917 - LIDIANE MIDORI NAKATANI	B7	B8	11.02.2022
7965 - BRUNNO ADELIZZI	B7	B8	18.03.2022
8175 - BRUNO MOSCHINI	B6	B7	14.02.2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7953 - ELVIS ADRIANO SAUNITTI	B7	B8	19.02.2022
7955 - ARNALDINO DA SILVA	B7	B8	19.02.2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6819 - LUCIANO GOMES ROMEIRO	C11	C12	29.03.2022
7941 - NATALIA FERNANDES MAWAKDIYE	B7	B8	21.02.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/05/2022, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2545, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8729689, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6542	MARIA APARECIDA REDONDO	C12	C13	23.04.2022
6548	SOLANGE QUADROS PINA	C12	C13	23.04.2022
7990	MAISA VERDUGO	B7	B8	22.04.2022
8004	MARCELO LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA	B7	B8	22.04.2022
8008	MARCO ANTONIO TURIBIO	B7	B8	22.04.2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6824	NILSON ALVES GOMES	C11	C12	29.03.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/05/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8742294/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053495-31.2016.4.03.8001

Documento nº 8742294

DECISÃO 8742293/2022

INTERESSADA: THAIS AMARAL DI FINI - RF 2827

Por essa razão, **deixo de receber** os pedidos de Licenças por Acidente de Trabalho formulados pela servidora THAIS AMARAL DI FINI, RF 2827, para os períodos de **31/03/2022, 01/04/2022 a 12/04/2022 e 25/04/2022 a 24/05/2022**.

Sem prejuízo da servidora solicitar que os referidos períodos sejam considerados como pedidos de licença para tratamento da própria saúde, sendo que nestes casos elevamos à apreciação do Diretor do Foro, a quem compete autorizar os pedidos de licenças saúde fora do prazo.

Dê-se ciência à servidora para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse em converter o pedido de licença por acidente em trabalho em licença para tratamento da própria saúde.

Dê-se ciência a SUFF e ao(à) gestor(a) da servidora.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2543, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8728193, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7968	SUHELEN NASCIMENTO BARROS PEDROSO	B7	B8	18.03.2022

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6822	VANDERLEI NAVARRO	C11	C12	29.03.2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8460	RICARDO ASSUNCAO DE FARIAS	A4	A5	01.02.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/05/2022, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2550, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8735987, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7247	JOSE RODOLFO STRAUTMANN AMADEU	B9	B10	26.03.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6647	RODRIGO PINTO DE LIMA	C11	C12	01.12.2021
7183	MARCIO ANTONINO LOURENCO CORREIA	B9	B10	13.02.2021
7579	VINICIUS SANTOS CARMO	B8	B9	11.10.2021
7609	IGOR RAMOS DA SILVA	B8	B9	18.10.2021
8159	RAILTON NASCIMENTO DE ARAUJO	B6	B7	19.10.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/05/2022, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2535, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8720151, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6644	EDUARDO SENA FARIAS	C11	C12	01.12.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7696	WILLAM YEGIDIO BATISTA	B7	B8	06.10.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6398	DENISE FERNANDES DA SILVA	C12	C13	25.05.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/05/2022, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8742104/2022

DECISÃO 8741714/2022

INTERESSADA: MARIA ISABEL GOMES VOLPINI - RF 6694

Ante o exposto, e considerando a manifestação dos médicos peritos desta Seção Judiciária no Relatório 8677543, **NÃO CONCEDO** Licença por Acidente em Serviço à servidora MARIA ISABEL GOMES VOLPINI, RF 6694, para o período de **25/04/2022 a 24/06/2022**.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/05/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8747286/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0005996-41.2022.4.03.8001

Documento nº 8747286

Considerando os termos da Ata 8671032, **CONCEDO** à servidora ADRIANA TONIATTI PINHEIRO, RF 3071, o **horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, a partir de **19/05/2022**, nos termos do artigo 98, §3º da Lei nº 8112/90, alterada pela Lei nº 13370/16 e da Resolução nº 05/2008 - CJF, alterada pela Resolução nº 453/2017-CJF e Resolução Pres. nº 423/2021-TRF3.

Dê-se ciência à servidora e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 19/05/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 223, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
---------	------	---------------------

De 27/05 a partir das 19hs até dia 03/06 às 11hs	10ª	Dra. Fabiana Alves Rodrigues
--------------------------------------------------	-----	------------------------------

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELEECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELEECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELEECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELEECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 19/05/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10VNº 81, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A Doutora Fabiana Alves Rodrigues, Meritíssima Juíza Federal Substituta na Titularidade da 10ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP, da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADOS os períodos de férias do servidor deste Juízo;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 2ª parcela das férias do exercício 2022 do **JOÃO PEDRO GOMES MACHADO (RF 8661)**, para que os dias sejam usufruídos da seguinte forma:

- DE:

2ª parcela: de 02 a 19 de agosto de 2022 (18 dias)

- PARA:

2ª parcela: de 6 a 15 de junho de 2022 (10 dias)

3ª parcela: de 21 a 28 de outubro de 2022 (8 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Alves Rodrigues, Juíza Federal Substituta**, em 19/05/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-NUAR N° 11, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Altera a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental em Araçatuba

O DOUTOR LUCIANO SILVA, Juiz Federal Substituto e Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR o membros da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Araçatuba, conforme segue:

LAURA DIVINA RAFFA - RF 2535 (Nuar)

ANALÚCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS - RF 1851 (1ª Vara)

MARIÂNGELA PEREIRA - RF 2350 (1ª Vara)

MAURO DUARTE PIRES - RF 2212 (2ª Vara)

RUTE YUKIE IAMAMOTO UCHIYAMA - RF 5098 (2ª Vara)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal**, em 19/05/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 89, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Férias. Alteração.

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor **SERGIO AUGUSTO MEDICI, RF 5159**, da seguinte forma:

de: 25/08/2022 a 06/09/2022

para: 13/10/2022 a 25/10/2022

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 20/05/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAR-01VNº 88, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Compensação. Plantão Judiciário.

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas extraordinárias trabalhadas em regime de Plantão pela servidora **SÍLVIA MARIA DA CUNDA, RF 7110**, Oficiala da Gabinete da 1ª Vara Federal de Araraquara (FC-5), nos dias 13/05 e 17/05/2022, e **DESIGNAR** a servidora **CINTIA REZENDE MARIN, RF 6784**, para substituí-la nos referidos dias.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 20/05/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-NUAR Nº 44, DE 19 DE MAIO DE 2022.

ADOUTORA **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MMª. Juíza Federal Diretora do "Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso" - 20ª Subseção Judiciária de Araraquara, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando do exercício das funções de diretor das subseções administrativas;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de distribuição para os meses de Maio a Agosto de 2022 do Fórum Federal de Araraquara/SP, para fazer constar conforme segue:

PERÍODO	MM. JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
Maio	Dr. Marcio Cristiano Ebert
Junho	Dra. Adriana Galvão Starr
Julho	Dra. Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa
Agosto	Dr. Osias Alves Penha

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa**, **Juiz Federal**, em 19/05/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 8959946647477464931

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 51, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE, Diretor da 31.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de licença médica do servidor LUIS CÉSAR THADEI DONATO, Analista Judiciário, especialidade informática, RF 4987, de 05/05/2022 a 09/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, para substituir o servidor LUIS CÉSAR THADEI DONATO, RF 4987, na função de Diretor de Núcleo (FC-6), o servidor **NILSON ALVES GOMES**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transportes, RF 6824, no período compreendido: entre os dias **05/05/2022 a 09/05/2022 (05 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite**, **Juiz Federal**, em 20/05/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 141, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **DOUTOR LEONARDO HENRIQUE SOARES**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
23/05 a 27/05/2022	Dr. Leonardo Henrique Soares
30/05 a 03/06/2022	Dr. Leonardo Henrique Soares

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor
20/05 a 26/05/2022	Regiane Eiko Sato
27/05 a 02/06/2022	Rafael Arouca Rosa

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
---------	-------------

20/05 a 26/05/2022	Priscila Frantska Paro
27/05 a 02/06/2022	Fernanda Martins Procópio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3600 ou (17) 3531-3634.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 18/05/2022, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 161, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Doutor Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8604096/2022**,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
27/05/22 a 03/06/22	JEF de Franca	Fábio de Oliveira Barros

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 27 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 20/05/2022, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 160, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA	27/05 a 03/06/2022	5ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 09/05/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 51, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os resultados obtidos durante os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária realizada no período de 16 a 20 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o excelente desempenho demonstrado nas atividades cartorárias, que culminaram na digitalização de 100% do acervo processual em tramitação,

CONSIDERANDO o comprometimento dos servidores no alcance das metas organizacionais e laborais deste Juízo,

CONSIDERANDO o respeito, a harmonia e o espírito colaborativo que norteiam o trabalho em equipe, substancialmente durante o período da pandemia causada pela Covid-19, seja no trabalho remoto ou presencial,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo indicados, lotados na 6ª Vara Federal Cível de São Paulo, para anotação em seus assentamentos funcionais:

- CLÁUDIO LONGANESI, Técnico Judiciário, RF 3137,
- ROGÉRIO PETEROSI DE ANDRADE FREITAS, Diretor de Secretaria, RF 3523,
- MÁRCIA PEDROSO GALEMBECK, Analista Judiciário, RF 3845,
- NATÁLIA LISERRE BARRUFFINI, Analista Judiciário, RF 4920,
- EGER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5436,
- MARIA JULIA SEGATO E CISCATO, Técnico Judiciário, RF 7776,
- HENRIQUE TAVARES MARTINS, Técnico Judiciário, RF 8116,

- GABRIEL JOSÉ CARVALHO DOIXAR, Técnico Judiciário, RF 8143 e
- GABRIEL FERREIRA DE MORAES, Técnico Judiciário, RF 8336.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro para anotação nos respectivos assentos funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 20/05/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 59, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera a escala de Plantão de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados, no período de janeiro a julho de 2022.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MM.^a Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO solicitação formulada por meio de correio eletrônico institucional;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o disposto no Art. 1º, da Portaria OSA-DSUJ nº 49, de 06 de dezembro de 2021 (8308440), bem como, o disposto no art. 1º da Portaria OSA-DSUJ nº 53, de 11 de janeiro de 2022 (8405033), que estabelece a escala de Plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para os dias úteis, finais de semana e feriados e respectiva alteração, conforme segue:

De:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
20.05.2022 a 27.05.2022	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco
10.06.2022 a 15.06.2022	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal - Osasco

Para:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
20.05.2022 a 27.05.2022	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal - Osasco
10.06.2022 a 15.06.2022	Adriana Delboni Taricco	2ª Vara Federal - Osasco

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 19/05/2022, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 198, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
27.05 a 03.06.2022	2.ª Vara Federal	Dr. Ricardo Gonçalves de Castro China

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico rbeir-plantao@tr3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 10/05/2022, às 20:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 76, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 27/05 a 03/06/2022 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

DIA 28 Jorge Masaharu Hata, RF 1550
Luciana Mattioli Chedraoui, RF 2941

DIA 29 Jorge Masaharu Hata, RF 1550
Luis Humberto Feldner Marques, RF 2939

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 20/05/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-02V N° 77, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 54 de 13/08/2021, referente a "Escala Anual de Férias", dos servidores lotados nesta Segunda Vara de Ribeirão Preto, alterada pela Portaria 72/2022 (8613832) resolve:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o segundo período das férias regulamentares, correspondente ao exercício do ano 2022, dos servidores abaixo, conforme descrito:

- **VALDILÉA RODRIGUES DE SOUZA FABBRI VIEIRA**, Analista Judiciário, RF 3425, de 20/06 a 28/06/2022 para de: 25/07 a 02/08/2022;
- **ANDERSON FABBRI VIEIRA**, Técnico Judiciário, RF 1571, de 20/06 a 28/06/2022 para de: 25/07 a 02/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 20/05/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-JEF-SEJF N° 53, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO, 06ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1. **APROVAR, os períodos de férias** da servidora **LISI CAZARINI SANT'ANA – RF 4296 - ANALISTA JUDICIÁRIO** – exercício 2022, como segue:

1a.Parcela: 15/08/2022 a 29/08/2022;

2a.Parcela: 02/12/2022 a 16/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...:(N)

Antecipação da gratificação natalina:(S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 19/05/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-NUAR Nº 192, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 27/05 às 9h de 30/05/2022	1ª	Dr. Renato Barth Pires

Art. 2º. ESTABELECE a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 9h de 30/05 às 19h de 03/06/2022	1ª	Dr. Renato Barth Pires

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão ([12] 99199-7365)**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º (**1ª Vara: sjcamp-se01-vara01@trf3.jus.br**), observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 19/05/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE13 Nº 22, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Digite aqui a Ementa...

A PRESIDENTE DA 13ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Gabriela Azevedo Campos Sales, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Alterar a data da sessão anteriormente marcada para 22/06/2022, com fechamento de pauta em 19/05/2022, para o dia 27/06/2022, com fechamento de pauta em 26/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Azevedo Campos Sales, Juiz Federal**, em 19/05/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 749, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Alteração de férias a pedido do servidor

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0015055-24.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, a 2ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, da servidora ANDREIA CARDOSO ALMEIDA LIMA, R.F. 7078, agendada de 12/08/2022 a 26/08/2022 para:

i) 30/05/2022 a 03/06/2022;

ii) 20/06/2022 a 29/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 19/05/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 77, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

Que o plantão judiciário no período de 20 a 27/05/2022 estará a cargo desta 2ª Vara Federal de Franca/SP, nos termos da Escala de Plantão 8604096/2022, do Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, Processo SEI 0024122-76.2021.4.03.8001,

RESOLVE,

I - DESIGNAR o(s) servidor(e)s que deverá(ão) estar à disposição no período indicado conforme segue:

PERÍODO SERVIDOR(ES)

20 a 21/05	Adriana Carvalho - RF 5357
22/05	Pedro Luis Silveira de Castro Silva
23 a 27/05	Adriana Carvalho - RF 5357

E-mail da Vara: franca-se02-vara02@trf3.jus.br

Celular de plantão: (16) 99222-1182

II - DETERMINAR que:

A) Em caso de impossibilidade de cumprir o plantão, presencial ou não, deverá comprovar à Diretora de Secretaria, preferencialmente mediante documentação.

B) Dê-se ciência às Subseções de Franca, Araraquara, Barretos e São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 20/05/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

JUIZ FEDERAL TITULAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 50, DE 17 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO que na Portaria de nº 49, equivocadamente constou "3º período: 13.02.2023 a 18.03.2023 (06 dias)".

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 49 a saber:

onde constou "3º período: 13.02.2023 a 18.03.2023 (06 dias)", leia-se 3º período: "13.02.2023 a 18.02.2023 (06 dias)".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juíza Federal**, em 19/05/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 160, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Doutora Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Nomear, como fiscal do Contrato nº 03/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (8713623), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a Empresa **RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de grupos geradores, com ativação (startup) e com treinamento técnico para a Subseção Judiciárias de Ponta Porã/MS, o servidor:

a) **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, RF 5355, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo de Ponta Porã/MS;

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-lo;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 19/05/2022, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria DFORMS Nº 161, DE 19 DE maio DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutora Monique Marchioli Leite, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a Portaria SUPE 124 (8731048),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria DFORMS 157 (Doc. SEI nº 8735328), para que:

ONDE SE LÊ:

I - Nomear, enquanto perdurar a designação do servidor **SILAS DA COSTA E SILVA** para a Subseção de Naviraí/MS, como fiscais do Contrato nº CONTRATO Nº 6/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (4861482), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP** (CNPJ: 10.648.254/0001-74), cujo objeto consiste na prestação de serviços, com fornecimento de materiais de higiene e limpeza, equipamentos e afins, nas áreas de limpeza e conservação e suporte operacional (cofeiragem, serviços braçais, garçom, recepcionista, jardinagem e telefonista) nos prédios das Subseções Judiciárias de Campo Grande, os servidores:

2- Campo Grande, Prédio Juizado Especial Federal - **Rosane Ricartes Guimarães;**

LEIA-SE:

I - Nomear, enquanto perdurar a designação do servidor **SILAS DA COSTA E SILVA** para a Subseção de Naviraí/MS, como fiscais do Contrato nº CONTRATO Nº 6/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (4861482), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP** (CNPJ: 10.648.254/0001-74), cujo objeto consiste na prestação de serviços, com fornecimento de materiais de higiene e limpeza, equipamentos e afins, nas áreas de limpeza e conservação e suporte operacional (cofeiragem, serviços braçais, garçom, recepcionista, jardinagem e telefonista) nos prédios das Subseções Judiciárias de Campo Grande, os servidores:

2- Campo Grande, Prédio Juizado Especial Federal - **Julio Cezar da Luz Ferreira;**

Art.2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria DFORMS 157 (Doc. SEI nº 8735328), de 17 de maio de 2022.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 19/05/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 162, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutora Monique Marchioli Leite, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a Portaria SUPE 124 (8731048),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria DFORMS 158 (Doc. SEI nº8735540), para que:

ONDE SE LÊ:

I- Nomear, como fiscal do Contrato nº 23/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (5322622), **enquanto perdurar a designação do servidor SILAS DA COSTA E SILVA para a Subseção de Naviraí/MS**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 19.897.299/0001-57)**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, de prevenção contra e combate a incêndio e serviços de manutenção em obras civis dos prédios da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (JFMS), os servidores:

c) **Rosane Ricartes Guimarães**, para os serviços prestados ao Juizado Especial Federal de Campo Grande;

LEIA-SE:

I- Nomear, como fiscal do Contrato nº 23/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (5322622), **enquanto perdurar a designação do servidor SILAS DA COSTA E SILVA para a Subseção de Naviraí/MS**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 19.897.299/0001-57)**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, de prevenção contra e combate a incêndio e serviços de manutenção em obras civis dos prédios da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (JFMS), os servidores:

c) **Julio Cezar da Luz Ferreira**, para os serviços prestados ao Juizado Especial Federal de Campo Grande;

Art.2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria DFORMS 158 (Doc. SEI nº8735540), de 17 de maio de 2022.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 19/05/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 74, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Autoriza servidor(a) a compensar horas trabalhadas em plantão judiciário.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I e IX, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão, bem como de concessão de compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral e em plantão judiciário;

CONSIDERANDO os requerimentos de compensação formulados (doc. 8404014, 8568580 e 8589564) e a existência de horas credoras em virtude de plantão judiciário realizado pelos servidores **Ruy Graças Gomes Júnior, Kassy Simeão dos Santos e Priscila Meirelles Bernardinelli**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor **Ruy Graças Gomes Júnior, RF 7032, Analista Judiciário**, a compensar, conforme requerido, os dias **11/04/2022, 12/04/2022, 18/04/2022, 19/04/2022, 20/04/2022, 13/06/2022, 14/06/2022, 15/06/2022, 04/07/2022, 10/10/2022 e 28/10/2022 (77 horas)**;

II – AUTORIZAR o servidor **Kassyo Simeão dos Santos, RF 7032, Técnico Judiciário**, a compensar, conforme requerido, os dias **15/03/2022, 16/03/2022, 17/03/2022, 18/03/2022, 21/03/2022, 22/03/2022, 23/03/2022, 24/03/2022 e 25/03/2022 (63 horas)**;

III – AUTORIZAR a servidora **Priscila Meirelles Bernardinelli, RF 7032, Analista Judiciário**, a compensar, conforme requerido, os dias **29/03/2022 e 30/03/2022 (14 horas)**;

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 11/05/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADOUR-JEF-PRES Nº 76, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Autoriza servidor(a) a compensar.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução CJF 4, de 14/03/2008, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I e IX, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão, bem como de concessão de compensação por serviços prestados à Justiça Eleitoral e emplantão judiciário;

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado pela servidora **Viviane Corrêa Leitão Aguenta, RF 7036**, Diretora de Secretaria;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **Viviane Corrêa Leitão Aguenta, RF 7036**, Diretora de Secretaria, a compensar os dias **25/03/2022 e 28/03/2022 (14 horas)**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 11/05/2022, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 8744821/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004107-88.2018.4.03.8002

Documento nº 8744821

À vista do requerimento de nº 8712959, 8729380 e 8740770, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8744214, concedo ao(à) servidor(a) RENATO DE OLIVEIRA FAVERAO, RF 6435, licença para tratamento de saúde no período de 09/05/2022 a 23/05/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/05/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8744843/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002455-75.2014.4.03.8002

Documento nº 8744843

À vista do requerimento de nº 8737202, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8743885, concedo ao(à) servidor(a) LUCIANA DE PAULA BRITO, RF 7112, licença para tratamento de saúde no período de 14/05/2022 a 20/05/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/05/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8740617/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002998-44.2015.4.03.8002

Documento nº 8740617

À vista do requerimento de nº 8722659, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8724255, concedo ao(à) servidor(a) LUIZ HUMBERTO MONTESSI YULE, RF 7437, licença para tratamento de saúde no dia 11/05/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/05/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8744855/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001623-42.2014.4.03.8002

Documento nº 8744855

À vista do requerimento de nº 8740974, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8744131, concedo ao(à) servidor(a) CARLA MARIA VIEGAS DE ALMEIDA, RF 1063, licença para tratamento de saúde 11/05/2022 a 25/05/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/05/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8744834/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

À vista do requerimento de nº 8737712, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8744106, concedo ao(à) servidor(a) DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO, RF 5180, licença para tratamento de saúde nos dias 15/05/2022 e 16/05/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/05/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8744868/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001244-23.2022.4.03.8002

Documento nº 8744868

À vista do requerimento de nº 8727560, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8743926, concedo ao(à) servidor(a) CARLA BARBOSA DE SOUZA, RF 7529, licença para tratamento de saúde no período de 11/05/2022 a 17/05/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/05/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8740895/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001573-16.2014.4.03.8002

Documento nº 8740895

À vista do requerimento de nº 8716089, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 8719312, concedo ao(à) servidor(a) DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA, RF 1563, licença para tratamento de saúde no período de 10/05/2022 a 16/05/2022, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/05/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 4/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SUPE

A MM.^a Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas no Art. 4º, I, "c", da Resolução 079/2009-CJF, e no § 2º do Art. 1º da Resolução nº 191/2009-TRF3, torna público o **2º Concurso de Alteração de Lotação 2022**, destinado ao preenchimento dos claros de lotação dos cargos de:

- Técnico Judiciário, Área Administrativa

I – O prazo de inscrição será de **2 (dois) dias, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região**, devendo o interessado encaminhar o requerimento por meio de processo SEI, na forma do anexo I, devidamente **produzido e assinado de forma eletrônica**, com a anuência do Juiz Federal a que estiver subordinado, mediante **assinatura eletrônica**, dirigido à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único. Para este fim, o prazo final para enviar o requerimento por meio de processo SEI, **já com a anuência do Juiz Federal**, será até as **18h (horário de Mato Grosso do Sul) do último dia referente ao prazo de inscrição previsto no caput**.

II – O servidor poderá indicar outras lotações de seu interesse, na hipótese de surgimento de novos claros de lotação, em decorrência deste concurso.

III – Não poderá participar deste Concurso o servidor que:

- a - estiver respondendo à sindicância ou à processo administrativo disciplinar; e
- b - tenha processo de aposentadoria em tramitação;

IV – O servidor que tiver sua lotação alterada, com ou sem mudança de cidade, somente poderá participar de novo certame após **02 (dois) anos**, salvo se no interesse da administração e nas hipóteses de deslocamento para acompanhamento de cônjuge ou companheiro por motivo de doença do servidor, do cônjuge, do companheiro ou dependente que tiver a lotação alterada no interesse da Administração.

Parágrafo único: A contagem do prazo de 02 (dois) anos se iniciará a partir da publicação da Portaria de alteração de lotação oriunda deste certame.

V – O servidor que tiver sofrido **penalidade** de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido será desclassificado do concurso, após comprovação pela Seção de Pessoal.

VI – Será permitida a participação dos servidores:

a - removidos por meio do SINAR e do Concurso de Remoção Regional, certames promovidos pelo CJF e TRF da 3ª Região, respectivamente, sendo que para estes a data válida para os critérios de desempate será aquela em que o servidor foi lotado na Seccional Sul-mato-grossense.

b - que estiveram cedidos/removidos/em licença para acompanhamento de cônjuge, lotados em unidade diversa a que estiver se inscrevendo, desde que o requerimento contenha a anuência dos juízos da lotação originária e da unidade em que estiver prestando serviços, e que o servidor passe a atuar, **em definitivo**, na unidade para o qual for contemplado;

c - que tenha interesse em alterar sua lotação no âmbito da mesma Subseção Judiciária.

VII – Havendo número de interessados superior ao número de vagas oferecidas, o **critério de classificação** será o tempo de serviço na Seção Judiciária de MS.

VIII - O **critério de desempate** é o tempo de serviço, inclusive em outros órgãos, desde que devidamente averbado até a data limite de **30.04.2022**, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de serviço público na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;
- c) maior tempo de serviço público federal;

Parágrafo único: Prevalendo o empate, observados os critérios indicados nos itens "a", "b" e "c", terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior prole e maior idade;

IX – A alteração de lotação dar-se-á a pedido, nos termos do Art. 27, II, da Resolução n.º 3/2008-CJF, ficando as despesas dela decorrente, tais como o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário, por conta do servidor (Art. 27-A da mesma Resolução).

X – Não será fornecida ao servidor certidão declarando interesse da administração na alteração de lotação, principalmente para fins de acompanhamento de cônjuge e de transferência para instituição de ensino superior, pois sua alteração de lotação ocorrerá em seu interesse.

XI – Fica vedado ao cônjuge ou companheiro do servidor contemplado, que também seja servidor do quadro de pessoal desta Seccional, requerer remoção para acompanhamento de cônjuge, baseando-se no presente Concurso de Alteração de Lotação, visto que o deslocamento foi a **pedido e não no interesse da Administração**, conforme preceitua o item IX do presente Edital.

XII – Será divulgada no Diário Eletrônico a lista dos servidores inscritos com a classificação preliminar, a qual não garante a alteração de lotação dos candidatos relacionados, nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior, em razão da apreciação de eventuais recursos.

Parágrafo único. A lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Direção do Foro.

XIII – O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de **1 (um) dia**, no horário compreendido entre as **8h e 18h**, a contar da publicação da lista mencionada no inciso anterior, mediante requerimento endereçado ao Juiz Federal Diretor do Foro da SJMS, por meio do mesmo Processo SEI no qual consta o requerimento de inscrição.

XIV – Decorrido o prazo para eventuais recursos, será homologado o resultado final pela Direção do Foro da SJMS, com a publicação da Portaria no Diário Eletrônico, que conterá o nome dos servidores, as subseções de origem e de destino, o critério de desempate e a classificação.

XV – A alteração de lotação, por meio de Portaria a ser expedida pela Direção do Foro da SJMS, ocorrerá:

a) **2 (dois) dias úteis** após a efetiva reposição do claro de lotação;

b) **imediatamente**, sem reposição do claro de lotação, mediante autorização expressa do Juízo da unidade de origem

Parágrafo único. Havendo regra ou determinação da Corregedoria-Geral ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, que justifique a permanência do servidor na lotação originária além dos prazos mencionados nas alíneas "a" e "b", o juízo responsável deverá submeter o fato previamente à apreciação da Direção do Foro, com a devida justificativa, não havendo qualquer direito à permanência sem a anuência do Diretor do Foro.

XVI – O servidor disporá de **10 (dez) dias corridos** de trânsito, a contar da publicação da respectiva Portaria.

Parágrafo único. A regra não se aplicará quando o servidor já se encontrar exercendo suas funções na Subseção Judiciária de destino.

XVII – Se não ocorrer a alteração de lotação por força do presente Edital, o cargo será ocupado por candidato habilitado em Concurso Público.

XVIII – Os casos omissos deverão ser submetidos, devidamente justificados, à Direção do Foro da SJMS.

ANEXO

EDITAL DO 2º CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO 2022

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

N O M E....., **RF**, lotado(a) na(o) da Subseção Judiciária de, ocupante do cargo de, tendo em vista a divulgação do **Edital do 2º Concurso de Alteração de Lotação/2022** da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e ciente das condições e requisitos ali expressos, vem à presença de Vossa Excelência requerer alteração de sua lotação para:

Técnico Judiciário - Área Administrativa

() 01 (uma) vaga para o Juizado Especial Federal de Dourados-MS

() Outras Subseções, caso surjam novos claros de lotação em decorrência deste concurso. Em caso de preferência, discriminar as opções abaixo:

1)

2)

Informo, para fim de eventual desempate, que:

a) meu tempo de serviço na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul é de _____ dias;

b) meu tempo de serviço no Poder Judiciário da União é de _____ dias;

c) meu tempo de serviço público federal é de _____ dias;

d) minha prole é de _____ filhos;

e) minha data de nascimento é _____.

Termos em que

pede deferimento.

.....de.....de 2022.

(Assinatura do servidor ou da servidora)

Autorização e ciência do superior hierárquico:

() De acordo, desde que a efetiva alteração de lotação ocorra somente após 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o novo servidor entrar em exercício.

() De acordo, podendo a alteração de lotação ocorrer logo após o resultado do certame, ficando no aguardo da reposição da vaga, tão logo o novo servidor entre em exercício.

Estou ciente que, havendo regra ou determinação da Corregedoria-Geral ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, que justifique a permanência do servidor na lotação originária além do prazo, o fato deverá ser submetido à autorização prévia da Direção do Foro, com a devida justificativa.

.....de.....de 2022.

Juiz(a) Federal

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 19/05/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - **ALTERAR A LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a partir de 23.05.2022, da servidora **LUCIANA DE PAULA BRITO, RF 7114**, Técnica Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, pertencente ao quadro de pessoal da Subseção Judiciária de Ponta Porã, do prédio sede da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para o prédio das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul.

II - **DETERMINAR** que a referida servidora continue prestando serviço em sua área de especialidade, preferencialmente para a Subseção Judiciária de Ponta Porã, de forma remota, e para as Turmas Recursais, de forma remota e ou presencial, mantendo-se sua lotação provisória no Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 19/05/2022, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 8747339/2022 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0000103-08.2018.4.03.8002

Documento nº 8747339

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N.º 8738799).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 19/05/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01VNº 103, DE 19 DE MAIO DE 2022.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, teve autorizada a compensação do expediente do dia **19/05/2022**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor(a) **ROSANA SILVEIRA CARVALHO - Analista Judiciário - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05) - RF 4219**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, no dia **19/05/2022**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 19/05/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.